

CIRCULAR

Série A > N.º: 1416

Data > 26 de fevereiro de 2026

Assunto

Preparação de Orçamento de tesouraria mensualizado, pelas entidades da administração central

Instruções

Instruções para preparação de Orçamento de tesouraria mensualizado, mediante a realização de previsão mensal, a qual deve refletir as necessidades efetivas de tesouraria.

Âmbito

A presente circular aplica-se a todas as entidades da Administração Central (AC), sem e com autonomia financeira, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)¹.

As Entidades Gestoras das Missões de Base Orgânica (EGMBO) asseguram a coerência das previsões ao nível da Missão de Base Orgânica (MBO) e dos respetivos Programas Orçamentais (PO), validam riscos e folgas orçamentais e elaboram relatório trimestral.

¹ As do regime simplificado apenas quanto à previsão inicial.



Índice

I.	Enquadramento	3
II.	Fundamentos	3
III.	Âmbito	4
IV.	Orientações para as previsões mensais de tesouraria	5
V.	Detalhe da informação	8
VI.	Responsabilidades e prazos	9
	Anexos	11
	Anexo 1 — Calendário	11
	Anexo 1-A — Calendário 2026	11
	Anexo 2 — Fontes de Financiamento	12
	Anexo 3 – Dotações específicas	13
	Anexo 4 - Modelo de relatório trimestral de análise de desvios - EGMB0	14
	Anexo 5 – Exemplos a não seguir para justificação de desvios	20
	Anexo 6 – Orçamento de tesouraria	21
	Siglas e Acrónimos	23



I. Enquadramento

“A finalidade da gestão na ótica de caixa ou gestão de tesouraria, é geralmente entendida como assegurar a disponibilidade de recursos financeiros na medida e no momento necessário para cumprir as obrigações do governo e da administração da maneira mais económica”².

Se a receita tiver um desfasamento temporal face à despesa a realizar, a situação terá de ser colmatada pelo recurso à contração de financiamento. Por outro lado, a manutenção de saldos elevados de disponibilidades de tesouraria, para acorrer a eventuais necessidades, implica custos de oportunidade e custos financeiros elevados. Por outra via, caso as receitas previstas não se concretizem, tal gera uma pressão no sentido de se alcançarem poupanças em despesas.

Previsões eficazes de fluxos são assim uma base para a gestão mais eficiente e permitem uma evolução no sentido de um maior equilíbrio evitando, por um lado, gerar pressões sobre o financiamento da despesa a realizar, e, por outro lado, prevenir um excesso de recursos e de endividamento para as entidades e para o Estado.

A gestão de tesouraria abrange as várias etapas do ciclo orçamental desde o Orçamento do Estado, passando pela execução do mesmo, autorização da despesa, compromisso e pagamentos. O orçamento fornece uma previsão das receitas a arrecadar e das despesas ao longo do ano, não obstante os desfasamentos temporais inerentes, sendo que os serviços, enquanto responsáveis pela execução integral do Orçamento do Estado, detêm um melhor conhecimento do escalonamento temporal dessa execução.

Como etapa determinante e concomitante à realização de despesa, o controlo de compromissos constitui uma determinante fundamental para as previsões de fluxos, podendo, contudo, também beneficiar na sua determinação da informação de escalonamento que as entidades forneçam com base nas obrigações já constituídas ou previstas³.

Finalmente, embora o referido não substitua uma eficiente gestão das disponibilidades e contas na tesouraria Central do Estado, a mesma pode certamente beneficiar deste exercício.

II. Fundamentos

A preparação de orçamentos de tesouraria pelas Entidades públicas da Administração Central (AC) encontra-se estabelecida no n.º 2 do artigo 55.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)⁴, sendo que, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, o orçamento de tesouraria é mensal, com previsão deslizante para os doze meses seguintes, devendo ser disponibilizado, com a mesma periodicidade, à Entidade Contabilística Estado (ECE).

² Storkey, 2003

³ Nota adaptada de fontes bibliográficas, designadamente: <https://odi.org/en/publications>

⁴ Aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.



A ECE, por seu lado, deverá beneficiar da informação constante dos orçamentos de tesouraria das restantes Entidades públicas da AC, designadamente para informar a gestão de tesouraria central, realizando, por outro lado, o seu próprio orçamento de tesouraria, como estatuído no n.º 1 do artigo 55.º da LEO.

Neste contexto, o instrumento de previsão mensal de tesouraria, constitui uma importante ferramenta de apoio nos processos de decisão e acompanhamento, ajudando, designadamente a prever os períodos em que pode haver necessidade de tomada de ações antecipadas, considerando que os orçamentos de tesouraria das entidades devem assegurar que existem disponibilidades financeiras suficientes para liquidar as obrigações à medida que as mesmas se vão vencendo e que, nos termos do n.º 4 do artigo 52º da LEO, nenhuma despesa pode ser paga sem que o compromisso e a respetiva programação de pagamentos previstos sejam assegurados pelo orçamento de tesouraria das entidades.

A presente Circular visa estabelecer uma ligação entre vários instrumentos de gestão, nomeadamente os fluxos de tesouraria da ECE e os compromissos das entidades, a ser integrados nos termos do modelo de controlo orçamental e económico-financeiro.

III. Âmbito

Em linhas gerais, elencam-se alguns dos principais aspetos a considerar na realização de previsões mensais de tesouraria:

- i. A previsão mensal da execução do orçamento aprovado de cada ano abrange todas as Entidades da AC, com e sem autonomia financeira, incluindo as EPR e as abrangidas pelo regime simplificado, ainda que nestas últimas apenas no que concerne à mensualização a efetuar na Previsão Mensal Inicial. No entanto, as EGMBOs devem assegurar que as revisões mensais estão compatíveis no cômputo total da MBO⁵, de modo a ser assegurado o orçamento de tesouraria da MBO por PO, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 48º da LEO e nos decretos-lei de execução orçamental anuais;
- ii. A previsão é realizada em função das necessidades mensais de tesouraria, que resultem de liquidações de receita emitidas e de obrigações existentes/assumidas perante terceiros⁶ ou que, não tendo ainda assumido estas figuras, sejam já do conhecimento da Entidade e tenham um grau de certeza elevado;

⁵ Atual Ministério da classificação orgânica

⁶ Conceitos de “*Liquidação de receita*” e de “*Obrigação orçamental*” como definidos na norma de contabilidade pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, integrante do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro: “*Obrigação orçamental é um compromisso orçamental que se constitui em contas a pagar*” / “*Liquidação de receita é o direito que se constitui em contas a receber do qual se espera influxos de caixa futuros.*”.



- iii. Compete às Entidades fundamentar os desvios que se verifiquem na execução orçamental face ao previsto⁷;
- iv. As EGMBOs devem assegurar uma previsão mensal da despesa da MBO e dos respetivos PO procedendo à validação das previsões; à identificação de eventuais necessidades e riscos orçamentais; à sinalização de eventuais folgas orçamentais que permitam dar cobertura à gestão flexível nos programas da MBO; à análise global dos desvios da execução face ao previsto e identificação dos respetivos fatores explicativos, elaborando, trimestralmente, o relatório global relativo ao(s) programa(s) da MBO, o qual deve ser enviado à EO⁸;
- v. A ferramenta de suporte a este processo⁹ assegura o acesso e a disponibilização da informação por parte dos intervenientes com perfis diferenciados, ou seja, as Entidades têm acesso e procedem à emissão do seu orçamento de tesouraria, e as EGMBOs têm acesso a todos os orçamentos de tesouraria das Entidades, da MBO e dos respetivos PO;
- vi. O orçamento de tesouraria da ECE integra as previsões mensais (iniciais e revisões) das componentes que a constituem, elaboradas pelas entidades responsáveis pela sua gestão e execução, constituindo um instrumento de apoio à gestão setorial e central, sendo o mesmo partilhado junto dos interlocutores relevantes para efeito do estabelecido no artigo 55º da LEO;
- vii. O acesso à plataforma que suporta o registo da informação de tesouraria das entidades deve ser realizado na seguinte ligação: [aqui](#).

IV. Orientações para as previsões mensais de tesouraria

1. O orçamento de tesouraria das Entidades da AC, para doze meses, é constituído por recurso às previsões mensais de execução de tesouraria para o ano em curso, acrescidas da previsão mensal para os meses que recaem no ano económico subsequente. A previsão relativa ao período do ano seguinte será realizada automaticamente pela plataforma, conforme nota explicativa junta ao orçamento de tesouraria mensualizado (OTM).
2. Nos serviços integrados, a previsão de receita com origem em receitas de impostos é automaticamente assegurada na plataforma com base na despesa prevista a financiar com esta fonte de financiamento.

⁷ A justificação dos desvios deve ser efetuada, no caso da receita, ao nível da classificação orgânica e classificação económica desagregada por capítulo e grupo e, no caso da despesa, ao nível da classificação orgânica e classificação económica desagregada por agrupamento e subagrupamento.

⁸ De acordo com calendário a divulgar anualmente.

⁹ O acesso à plataforma que suporta este processo e que dará acesso à informação consolidada por parte das EGMBOs está disponível no portal **BIORC** e **Serviços online da EO**



3. Mensalmente, após validação das EGMBOS, o orçamento de tesouraria é disponibilizado individualmente às Entidades na plataforma, encontrando-se também acessível às EGMBOS (Modelo do Orçamento de Tesouraria - Anexo 6).
4. Em função da evolução da utilização do presente instrumento e de melhorias que sobre o mesmo possam ser identificadas, os procedimentos ora definidos podem ser objeto dos ajustes que se revelem necessários, tendo em conta uma eficiente utilização e mais-valia para a gestão setorial e central.

Previsão mensualizada inicial

5. Em cada ano, o primeiro reporte do orçamento de tesouraria destina-se a fazer uma distribuição mensal do orçamento inicial aprovado, abatido de eventuais cativos e abrange os orçamentos de receita e despesa de todas as Entidades.
6. Deverá ficar assegurada pelas Entidades a integral distribuição do orçamento disponível abatido da execução realizada (caso tenha já ocorrido) nas dotações previstas no orçamento inicial que apresentem execução nos períodos anteriores. A plataforma disponibiliza o pré-preenchimento da execução mensal verificada naquelas dotações, caso exista.
7. Após submissão e validação da Previsão Inicial, as entidades poderão extrair na plataforma o seu orçamento inicial de tesouraria (de acordo com a calendarização a divulgar anualmente).

Revisão mensal das previsões

8. A **revisão mensal** visa a atualização das perspetivas de execução orçamental para o ano (12 meses seguintes), devendo as EGMBOS garantir que é coincidente com o total do orçamento disponível das MBO e dos PO e considerando a execução acumulada até ao mês precedente.
9. Esta revisão é realizada tendo em conta os seguintes aspetos:
 - i. O orçamento a repartir por meses será o orçamento corrigido (atualizado centralmente com as alterações orçamentais registadas até final do mês anterior a que respeita o reporte da previsão mensal¹⁰), o qual será disponibilizado;
 - ii. No caso da despesa, o orçamento corrigido é ainda abatido de eventuais cativos (cativos líquidos);
 - iii. A atualização das previsões apenas deverá ser efetuada para os meses em que ainda não ocorreu execução. Para os períodos em que já exista execução orçamental, os valores das previsões são automaticamente substituídos pelos montantes executados;

¹⁰ As alterações orçamentais são registadas pelas entidades nos sistemas Gerfip ou SIG-DN e SGR ou SIGO-SFA.



- iv. Deverá ficar assegurada pelas Entidades a integral distribuição do orçamento disponível líquido de eventuais cativos;
- v. Eventuais necessidades/excedentes face ao limite global do OE, devem ser evidenciadas/identificadas e mensualizadas no reporte mensal, apresentando as respetivas justificações;
- vi. Será ainda de evidenciar as eventuais folgas, face ao orçamento total, que se prevejam.

10. Neste enquadramento, como referido, as previsões devem ainda considerar a identificação antecipada de eventuais necessidades e contingências orçamentais, mas igualmente de folgas ou situações de receita não prevista ou acima do esperado, que possam servir para uma adequada e integrada gestão do orçamento:

- i. Nas situações de necessidades orçamentais, deverá ser indicada a forma de cobertura orçamental (gestão flexível, utilização de saldos de gerência, descativos ou dotação provisional/dotação centralizada);
- ii. Quando a forma de cobertura indicada for a gestão flexível, deve ser reconhecida a respetiva contrapartida na MBO e no PO, com o intuito de colmatar as possíveis necessidades e para que o efeito dentro da MBO e do PO possa ser nulo;
- iii. Os excedentes orçamentais que possam ser identificados individualmente pelas entidades devem ser analisados pelas EGMBOs, como solução para redução das necessidades da respetiva MBO e do PO, validando e acompanhando esta situação.

Reporte para justificação de desvios

11. A explicação para os desvios, que são apresentados pela ferramenta, deverá ser efetuada pelas Entidades no calendário indicado, para a receita e para a despesa, nos devidos campos, em duas etapas:

1º. Apuramento do quantitativo dos desvios:

O apuramento dos desvios é efetuado por comparação da execução orçamental até ao período anterior ao reporte, com a previsão inicial de execução, carecendo de explicação os desvios que excedam 5 M€;

2º. Indicação dos fatores explicativos - justificações

A análise dos desvios consiste na sua **classificação** e na **apresentação da respetiva justificação**, que poderá ser classificada de acordo com as categorias seguintes:

- i. **Carry-over** – Desvio que se observa num mês, ou até um determinado momento da execução, mas que há a expectativa de que seja absorvido no decurso dos meses



subsequentes ou do ano (ocorrência de antecipação do momento da execução) – classificação aplicável à receita e à despesa, podendo a mesma ser negativa ou positiva;

- ii. **Poupança (na despesa) ou Redução (na receita) (-)** – Desvios que configuram situações de montantes que, embora orçamentados, não se irão realizar de todo. Na despesa confere menos gasto e na receita confere menos ganho do que o previsto;
- iii. **Excesso ou necessidade (na despesa) ou excedente (na receita) (+)** – Desvios que configuram situações de montantes que, embora não previstos no orçamento inicial, foram pagos ou cobrados a mais, superando o previsto. Na despesa confere mais gasto e na receita confere maior valor arrecadado.

Sempre que os **desvios** se verifiquem **em despesas com o pessoal**, deve ainda ser indicado o tipo de movimento que fundamenta o respetivo desvio, de acordo com as justificações abaixo:

- Alterações de leis orgânicas;
- Atualização das remunerações base na AP;
- Valorizações e acréscimos remuneratórios;
- Mobilidade;
- Regresso;
- Admissões externas a serviços da AC;
- Aposentação;
- Rescisão;
- Outros motivos.

V. Detalhe da informação

12. Quanto ao **nível de detalhe**, as previsões de receita e de despesa são especificadas ao nível das classificações orgânica e económica e da fonte de financiamento com o seguinte detalhe de desagregação:

- Classificação orgânica detalhada por Ministério, Secretaria de Estado, Capítulo, Divisão e Subdivisão;
- Classificação económica de receita desagregada por Capítulo e Grupo;
- Classificação económica de despesa desagregada por Agrupamento e Subagrupamento;
- Fontes de Financiamento (FF), agrupadas em Receitas de Impostos, Receitas Próprias, Fundos Europeus sem Fundo Social Europeu (FSE), Fundos Europeus - Fundo Social Europeu (FSE) e Transferências no âmbito das AP (Anexo 2¹¹).

¹¹ Anexo 2 – Grupos de Fontes de Financiamento. Eventuais alterações à composição do anexo serão divulgadas pela EO.



13. As linhas orçamentais relativas às Dotações Específicas e outros agregados de despesa são individualizadas através da designação própria, conforme Anexo 3¹². Qualquer alteração durante a execução deve dar lugar à identificação da respetiva linha com a designação atribuível ou <Não Aplicável>.
14. As Entidades responsáveis pela execução de componentes que integram o orçamento da ECE devem realizar a respetiva previsão de tesouraria.
15. As Entidades em cujos orçamentos foram inscritas receitas com origem em Receitas de Impostos ou que as venham a cobrar ao longo da execução orçamental, devem efetuar as previsões mensais também deste tipo de receita, ainda que a mesma não releve para o seu orçamento de tesouraria, contribuindo para a constituição do orçamento de tesouraria da ECE.

VI. Responsabilidades e prazos

16. As EGMBOS promovem a validação das previsões iniciais e mensais reportadas pelas Entidades dos respetivos MBO e PO, ficando disponível a emissão do orçamento de tesouraria inicial e atualizado por entidade e por PO.
17. Nas situações em que as Entidades não procedam ao reporte da previsão dentro do prazo estabelecido, o mesmo deverá ser efetuado pela EGMBOS da respetiva MBO, à qual competirá assegurar a relevação na plataforma da previsão dos recebimentos e pagamentos do cômputo global dos PO da MBO.
18. As EGMBOS promovem a reabertura do reporte em caso de necessidade de correção das previsões por parte das Entidades dos respetivos PO.
19. Os prazos de referência são objeto de divulgação anual na plataforma de reporte, constante dos SOL, bem como na página de internet da EO, de acordo com as referências temporais definidas no Anexo 1.
 - 19.1. Para o ano de 2026, estabelece-se o calendário constante do Anexo 1-A.
20. As EGMBOS elaboram um Relatório trimestral de análise da MBO, que será enviado à EO, na área de reporte.

O relatório deve seguir o modelo e estrutura divulgados no **Anexo 4** à presente circular, respeitando o seguinte:

- Identificação dos desvios acumulados significativos do PO, por capítulo/agrupamento de classificação económica;

¹² Anexo 3 – Dotações específicas. Eventuais alterações à composição do anexo serão divulgadas pela EO..



- Os desvios deverão ser analisados de acordo com critérios de materialidade, atendendo às diferentes especificidades de cada PO, sendo que, no mínimo, cerca de 80% do desvio do PO deve ser justificado e explicado;
- Avaliação qualitativa da explicação do desvio, devendo a mesma ser objetivamente clara e explicativa do desvio¹³;
- Identificação dos riscos orçamentais, justificações e soluções possíveis para a sua cobertura. Caso a solução não se perspetive como possível no âmbito da gestão interna do PO, deve a mesma ser fundamentada e quantificada.

21. Para a elaboração destes relatórios, é de realçar que as EGMBOs têm ao seu dispor a informação da previsão mensal, o orçamento de Tesouraria das Entidades e dos PO das respetivas MBO, que pode ser consultada através dos SOL (base de dados completa do PO, em formato Excel) e do BIORC (que faculta os quadros e gráficos de apoio à elaboração do relatório).

22. Serão realizados pela EO ações de comunicação e de avaliação do presente exercício.

Entidade Orçamental, em 26 de fevereiro de 2026

O Diretor-Geral,

Jaime Alves

¹³ Anexo 5 – Apresenta exemplos a não seguir para a justificação de desvios



Anexos

Anexo 1 — Calendário

ATIVIDADE	REFERÊNCIA TEMPORAL
Disponibilização da plataforma com dados da execução	9.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência
Carregamento /revisão das previsões mensais e explicação dos desvios da execução face à previsão inicial por parte das Entidades	Até ao 13.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência
Validação das previsões mensais e análise de desvios /elaboração de relatório por parte das EGMB	Até ao 16.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência
Disponibilização do orçamento de Tesouraria às Entidades	18.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência
Envio trimestral dos relatórios mensais à EO por parte das EC	Até ao último dia útil do mês imediatamente a seguir ao trimestre de referência

Anexo 1-A — Calendário 2026

ATIVIDADE	REFERÊNCIA TEMPORAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Disponibilização da plataforma com dados do Orçamento Inicial para efeitos da previsão inicial		-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilização da plataforma com dados da execução	9.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência	-	-	-	14	14	15	13	13	11	14	12	15
Carregamento /revisão das previsões mensais e explicação dos desvios da execução face à previsão inicial por parte das Entidades	Até ao 13.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência	-	-	18 (OTM Inicial)	20	20	19	17	19	17	20	18	21
Validação das previsões mensais e análise de desvios /elaboração de relatório por parte das EGMB	Até ao 16.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência	-	-	23 (OTM Inicial)	23	25	24	22	24	22	23	23	24
Disponibilização do orçamento de Tesouraria às Entidades	18.º dia útil do mês seguinte ao mês de referência	-	-	25 (OTM Inicial)	27	27	26	24	26	24	27	25	29
Envio trimestral dos relatórios mensais à EO por parte das EC	Até ao último dia útil do mês imediatamente a seguir ao trimestre de referência	-	-	-	30	-	-	31	-	-	30	-	-

Nota: Relativamente ao **orçamento de tesouraria inicial**, a plataforma é disponibilizada a 26 de fevereiro, para que as entidades procedam à sua mensualização até ao dia 18 de março, para validação pelas respetivas EGMB até ao dia 23 de março. O orçamento de tesouraria inicial, mensualizado, é disponibilizado a 25 de março.



Anexo 2 — Fontes de Financiamento

Códigos de Fontes de Financiamento				
Receitas de Impostos	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Fundo Social Europeu	Transferências no âmbito das AP
311 - RI não afectas a projectos cofinanciados;	313 - Saldos de RI não afetados a projectos cofinanciados (A);	Fontes de Financiamento 400 (B) Sem Fontes de Fundos Social Europeu (ou seja sem as FF 441 à 449 + 44A e a 44B)	441 - Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização	317 - RI - Indemnizações compensatórias afetadas a projectos cofinanciados (CPN); 318 - RI - Indemnizações Compensatórias não afetadas a projectos cofinanciados; 319 - Transferências de RI entre organismos; 31B - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos; 31G - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos - IVA 31H - Transferências de RI entre organismos – PRR – Reembolsos de IVA 31J - Saldos de Transferências de RI entre organismos - PRR – Reembolsos IVA (A) 31E - Transferências de RI de DPC entre organismos não afetadas a projectos cofinanciados (A); 31F - Transferências de RI de DPC entre organismos afetadas a projectos cofinanciados (A); 31I - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, por conta de Fundos Nacionais 359 - Transferências de RI afetadas a projectos cofinanciados entre organismos; 369 - Transferências de RP afetadas a projectos cofinanciados entre organismos; 541 - Transferências de RP entre organismos; 551 - Transferências do financiamento nacional por conta de FE entre organismos (A); 552 - Transferências de Financiamento Nacional por conta de PRR entre organismos (A)
331 - Financiamento Nacional RI por conta de fundos europeus (A);	316 - Saldos de RI com origem em transferências entre entidades (A);		442 - Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego	
332 - Financiamento Nacional RI por conta do PRR (A);	31K - Saldos RI com Origem Transf Afetas a Proj Cofinanciados Entre Organismos (A)		443 - Fundo Social Europeu - PO Capital Humano	
341-Receita de impostos de OT Verdes, não afetados a projectos cofinanciados;	321 - Créditos externos consignados pelo Estado;		444 - Fundo Social Europeu - Norte 2020/2030	
342-Receitas de impostos de OT Verdes, afetadas a projectos cofinanciados;	358 - Saldos de RI afetados a projectos cofinanciados (A);		445 - Fundo Social Europeu - Centro 2020/2030	
351 - RI afetados a projectos cofinanciados;	361 - RP afetados a projectos cofinanciados;		446 - Fundo Social Europeu - Lisboa 2020/2030	
a	367 - RP afetados a projectos cofinanciados;		447 - Fundo Social Europeu - Alentejo 2020/2030	
357 - RI afetados a projectos cofinanciados - Outros;	368 - Saldos de RP afetados a projectos cofinanciados (A);		448 - Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020/2030	
371 - RI Consignadas não afetadas a projectos cofinanciados;	373 - Saldos de RI Consignadas não afetadas a projectos cofinanciados (A);		449 - Fundo Social Europeu - QREN	
a	374 - Saldo de RI Consignadas afetadas a projectos cofinanciados (A);		44A - Fundo Social Europeu - PIDD 2030	
372 - Receitas de impostos consignadas afetadas a projectos cofinanciados	511 - Receita própria do ano - Com origem em RI proveniente do OE;		44B - Fundo Social Europeu - PDQI 2030	
31C - Receita de impostos de DPC, não afetadas a projectos cofinanciados (A);	a			
31D - Receita de impostos de DPC, afetadas a projectos cofinanciados (A);	515 - RP do ano com possibilidade de transição;			
	521 - Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A);			
	522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens (A);			
	523 - Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A);			
	531 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A);			
	532 - Financiamento Nacional RP por conta do PRR (A);			
	561 - Fundos Internacionais			
	562 - Saldos de Fundos Internacionais (A)			
	711 - Contração de empréstimos - No sistema bancário interno;			
	a			
	719 - Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos IVA			
	721 - Dotações de Capital - Entidade da AC - com origem em receitas gerais;			
	a			
	723 - Dotações de capital - Realizadas por outras entidades;			
	724 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento nacional (A);			
	725 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento europeu (A);			
	726 - Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetadas a projectos cofinanciados (CPN).			



Anexo 3 – Dotações específicas

Programa Orçamental 2026	Designação de Dotação Específica
001 - Órgãos de Soberania	Transferência Administração Local - Lei Finanças Locais Transferência Administração Local - Participação Variável dos Municípios do IRS (Continente) Transferência Administração Local - Consignação do IVA aos Municípios Fundo de Financiamento da Descentralização Transferência Administração Local - Outras Transferência Administração Regional - Lei de Finanças Regionais Transferência Administração Regional - Fundo de Coesão Assembleia da República
002 - Governação	Porte Pago / Apoios à comunicação social Contribuição sobre o audiovisual
003 - Representação Externa	Quotizações para Organizações Internacionais
004 - Finanças	Transferência de Receita Consignada - Contribuição sobre o Setor Bancário Transferência de Receita Consignada - Cobranças Coercivas Transferências - UE (Cap. 70 do Ministério Finanças) Bonificação Juros Subsídios e Indemnizações Compensatórias Transf. EGM Cap.60-Outras Encargos Com Protocolos de Cobrança Empréstimos a ML Prazo - Entidades Públicas Empréstimos a ML Prazo - Outros Dotações de Capital - EPNF Dotações de Capital - OUTRAS Outros Ativos Financeiros
005 - Gestão da Dívida Pública	Juros
006 - Economia	Transferência de Receita Consignada - IVA Turismo ETF - Garantia
009 - Defesa	Lei da Programação Militar Lei das Infraestruturas Militares - UIM Forças Nacionais Destacadas Pensões e reformas Encargos com saúde
010 - Infraestruturas e Habitação	Transferência de Receita Consignada - Contribuição sobre o Setor Rodoviário Subsídios e Indemnizações compensatórias ETF - Empréstimos PPP/ETF - Dotação de capital (*)
012 - Segurança Interna	Pensões e reformas Encargos com saúde Subsídios e Indemnizações Compensatórias Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança - LPIEFSS
013 - Educação	Transferências Ensino Particular e Cooperativo Educação Pré-escolar IGEFE - Manuais escolares Escolas - Contrato programa com a Construção Pública
014 - Ensino Superior, Ciência e Inovação	Ensino Superior e ação social
015 - Saúde	Transferência de Receita Consignada - Contribuição Extraordinária da Indústria Farmacêutica Transferência de Receita Consignada - Contribuição dispositivos médicos Transferência de Receita Consignada - Imposto sobre o tabaco Transferência de Receita Consignada - Imposto sobre as bebidas não alcoólicas Transferências Serviço Nacional de Saúde PPP/Transf.ºs Serviço Nacional de Saúde (*) SNS - Cont. Prog. - medicamentos e mat. clínico SNS - Cont. Prog Não SNS - Cont. Prog
016 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Transferência Segurança Social - Lei de bases Transferência Segurança Social - IVA Social Transferência Segurança Social - Pensões bancários Transferência Segurança Social - Adicional do IMI Transferência Segurança Social - Consignação do IRC ao FEFSS Pensões e reformas
017 - Ambiente e Energia	Transferência de Receita Consignada - Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético Transferência de Receita Consignada - Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e Adicional ao ISP
018 - Cultura	Subsídios e Indemnizações Compensatórias Transferência de Receita Consignada - Consignação IRC - Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP
020 - Agricultura e Mar	Transferência de Receita Consignada - Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e Adicional ao ISP
Transversal	Consignada/outras Subsídios e Indemnizações Compensatórias ETF - Dotação de Capital

(*) Aplicável quando a dotação específica contém medidas correspondentes a parcerias público-privadas



Anexo 4 - Modelo de relatório trimestral de análise de desvios - EGMB¹⁴

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ANÁLISE DE DESVIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Programa Orçamental:

Trimestre: (...)

ESTRUTURA

1. **Síntese Global**
2. **Análise de desvios da receita e da despesa do Programa**
 - 2.1. Desvios acumulados de janeiro a (...)
3. **Necessidades e excedentes acumulados e eventuais riscos orçamentais**
 - 3.1. Explicação breve das necessidades identificadas
 - 3.2. Necessidades e Riscos Orçamentais
 - 3.3. Apreciação e soluções possíveis

Anexos

1. SÍNTESE GLOBAL

Resume as principais conclusões da análise relativa a:

- a) **Análise de desvios** da execução orçamental face à previsão inicial: referir os montantes globais dos desvios de receita e despesa acumulada; onde incidem os desvios relevantes e respetiva justificação (Quadros 1 e 2);
- b) **Identificação de necessidades líquidas e riscos orçamentais**, respetivas justificações e proposta de cobertura orçamental (gestão flexível, descativações ou dotação provisional) (Quadro 3).

Por riscos orçamentais entende-se:

- Necessidades conhecidas, mas que ainda não são evidenciadas em face do orçamento ou execução orçamental;
- Poupanças assumidas que não se espera sejam possíveis;
- Quebras de receita própria ainda não evidenciadas, mas que se esperam;
- Responsabilidades decorrentes de decisões ou atos de gestão assumidas, que se espera venham a gerar encargos não cobertos.

¹⁴ Os quadros e gráficos de suporte ao relatório de análise de desvios podem ser consultados no portal BIORC da EO.



2. ANÁLISE DE DESVIOS

2.1. ANÁLISE DE DESVIOS ACUMULADOS DE JANEIRO A (...)

Quadro 1 – Desvios acumulados do Programa Orçamental

	Previsão	Execução	Desvio = Execução - Previsão	Desvio por Subsector	
	Administração Central (com EPR)			Estado	SFA (com EPR)
RECEITA EFETIVA					
RECEITA CORRENTE					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para a SS, CGA, ADSE					
Taxas, Multas e outras Penalidades					
Rendimentos de propriedade					
Vendas de Bens e Serviços Correntes					
Transferências correntes					
Transf. Correntes - Administração Central					
Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
Transf. Correntes - Outras Transferências					
Outras receitas correntes					
Outras receitas correntes - Subsídio					
Outras receitas correntes - Outras					
RECEITA DE CAPITAL					
Venda de Bens de Investimento					
Transferências de capital					
Transf. Capital - Administração Central					
Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras receitas de capital					
Receita Geral dos SI do Programa (excepto transferências de RG)					
DESPESA EFETIVA					
DESPESA CORRENTE					
Consumo público					
Despesas com o pessoal					
Aquisição de bens e serviços					
Outras despesas correntes					
Juros e outros encargos					
Transferências correntes					
Transf. Correntes - Administração Central					
Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
Transf. Correntes - Outras Transferências					
Subsídios					
DESPESA DE CAPITAL					
Investimento					
Transferências de capital					
Transf. Capital - Administração Central					
Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras despesas de capital					
SALDO GLOBAL					

Fonte: Serviços *On-Line* da EO/reporte da execução orçamental



Quadro 2 – Análise de desvios acumulados

	Receita superior ao estimado (+) / Poupança despesa (-)	Quebra na receita (-) / Excesso despesa (+)	Carry-Over (+) ou (-)	Outros (+) ou (-)	TOTAL
RECEITA EFETIVA					
RECEITA CORRENTE					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para a SS, CGA, ADSE					
Taxas, Multas e outras Penalidades					
Rendimentos de propriedade					
Vendas de Bens e Serviços Correntes					
Transferências correntes					
Transf. Correntes - Administração Central					
Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
Transf. Correntes - Outras Transferências					
Outras receitas correntes					
Outras receitas correntes - Subsídio					
Outras receitas correntes - Outras					
RECEITA DE CAPITAL					
Venda de Bens de Investimento					
Transferências de capital					
Transf. Capital - Administração Central					
Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras receitas de capital					
Receita Geral dos SI do Programa (excepto transferências de RG)					
DESPESA EFETIVA					
DESPESA CORRENTE					
Consumo público					
Despesas com o pessoal					
Aquisição de bens e serviços					
Outras despesas correntes					
Juros e outros encargos					
Transferências correntes					
Transf. Correntes - Administração Central					
Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
Transf. Correntes - Outras Transferências					
Subsídios					
DESPESA DE CAPITAL					
Investimento					
Transferências de capital					
Transf. Capital - Administração Central					
Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras despesas de capital					

Fonte: Serviços *On-Line* da EO/reporte da execução orçamental

Notas:

Não inclui os desvios respeitantes a Receita de Impostos dos SI do Programa.

O quadro não inclui os montantes respeitantes a ativos e passivos financeiros (SI e SFA) e a saldo de gerência anterior.

- Os desvios devem ser detalhados de forma a colocar uma justificação para cada uma das linhas que aparece no quadro, com o correspondente montante;
- A coluna “Outros” deve apenas ser preenchida com o somatório dos valores residuais (desvios inferiores a 5 milhões de euros para os quais não foi identificada tipologia). As EGMBOS devem incluir análise dos desvios classificados em “Outros” sempre que representem um valor significativo no total dos desvios (superior a 10% do total ou superior a 5 M€). As EGMBOS devem ainda promover a reclassificação dos desvios classificados em “Outros”, quando as situações são mais expressivas no conjunto do Programa;
- Para os desvios em despesas com o pessoal deve ser indicado o motivo, tendo em conta os movimentos possíveis:
 - Alterações de leis orgânicas;
 - Atualização das remunerações base na AP;
 - Valorizações e acréscimos remuneratórios;
 - Mobilidade;
 - Regresso;



- Admissões externas a serviços da AC;
- Aposentação;
- Rescisão; - Outros motivos.

3. NECESSIDADES E RISCOS ORÇAMENTAIS

Quadro 3 – Necessidades Orçamentais Identificadas

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA EFETIVA													
RECEITA CORRENTE													
Impostos diretos													
Impostos indiretos													
Contribuições para a SS, CGA, ADSE													
Taxas, Multas e outras Penalidades													
Rendimentos de propriedade													
Vendas de Bens e Serviços Correntes													
Transferências correntes													
Transf. Correntes - Administração Central													
Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP													
Transf. Correntes - União Europeia e Exterior													
Transf. Correntes - Outras Transferências													
Outras receitas correntes													
Outras receitas correntes - Subsídio													
Outras receitas correntes - Outras													
RECEITA DE CAPITAL													
Venda de Bens de Investimento													
Transferências de capital													
Transf. Capital - Administração Central													
Transf. Capital - Outros Subsetores das AP													
Transf. Capital - União Europeia e Exterior													
Transf. Capital - Outras Transferências													
Outras receitas de capital													
Receita Geral dos SI do Programa (excepto transferências de RG)													
DESPESA EFETIVA													
DESPESA CORRENTE													
Consumo público													
Despesas com o pessoal													
Aquisição de bens e serviços													
Outras despesas correntes													
Juros e outros encargos													
Transferências correntes													
Transf. Correntes - Administração Central													
Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP													
Transf. Correntes - União Europeia e Exterior													
Transf. Correntes - Outras Transferências													
Subsídios													
DESPESA DE CAPITAL													
Investimento													
Transferências de capital													
Transf. Capital - Administração Central													
Transf. Capital - Outros Subsetores das AP													
Transf. Capital - União Europeia e Exterior													
Transf. Capital - Outras Transferências													
Outras despesas de capital													
SALDO GLOBAL													

Fonte: Serviços *On-Line* da EO

Notas:

Valores mensais

Necessidades e riscos (-) / Excedentes (+)

Não inclui RCE respeitantes a transferências de receita de impostos para SFA no programa.

Não inclui os montantes respeitantes a ativos e passivos financeiros (SI e SFA) e ao saldo de gerência anterior.

3.1. Explicação breve das necessidades identificadas

3.2. Riscos Orçamentais

- Necessidades conhecidas, mas que ainda não são evidenciadas em face do orçamento ou execução orçamental;
- Poupanças assumidas que não se espera sejam possíveis;
- Quebras de receita própria não evidenciadas, mas que se esperam;
- Responsabilidades decorrentes de decisões ou atos de gestão assumidas, que se espera venham a gerar encargos não cobertos.

3.3. Apreciação e soluções possíveis



ANEXOS

Gráficos

- **Previsão e Desvios da Receita**

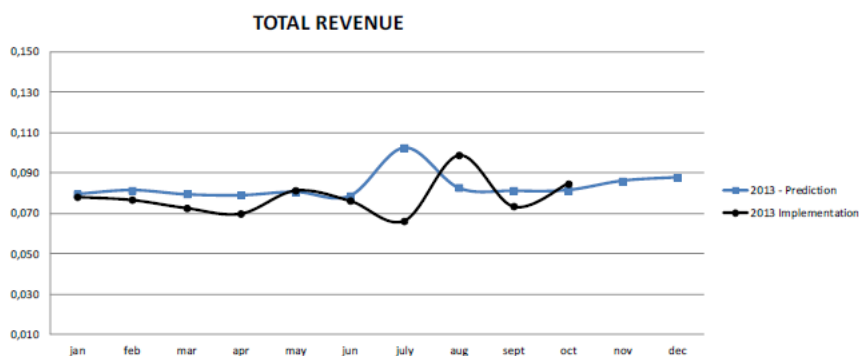
- o Global
- o Principais Económicas

- **Previsão e Desvios da Despesa**

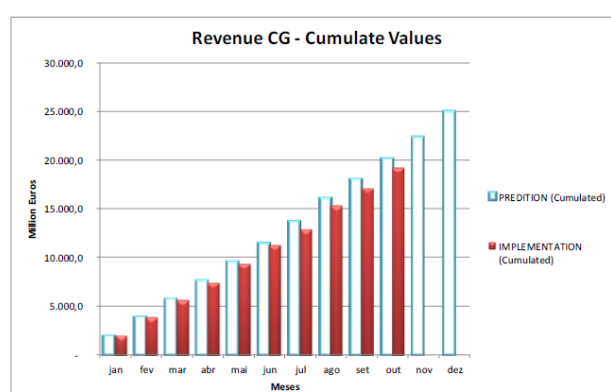
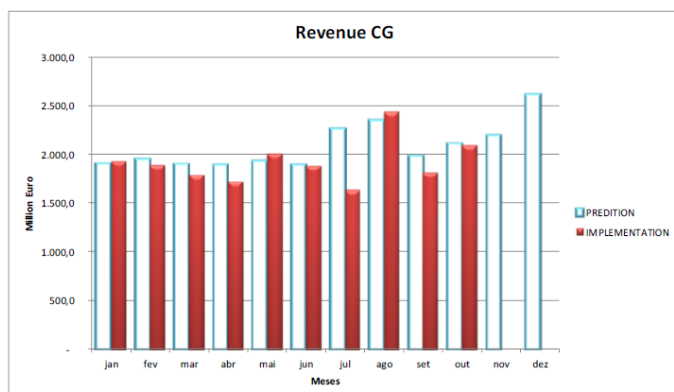
- o Global
- o Principais Económicas

Exemplos:

1	TOTAL REVENUE - CG	jan	feb	mar	apr	may	jun	july	aug	sept	oct	nov	dec
	2013 - Prediction	0,080	0,081	0,079	0,079	0,081	0,079	0,102	0,082	0,081	0,082	0,086	0,088
	2013 Implementation	0,078	0,077	0,073	0,070	0,081	0,076	0,066	0,099	0,073	0,085		



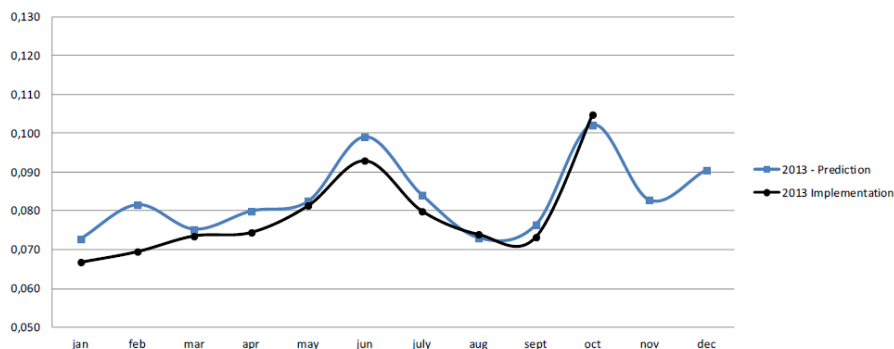
2	TOTAL REVENUE - CG - IMPLEMENTATION VS PREDICTION (Complete)												
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	PREDITION	1.897,3	1.943,0	1.893,3	1.882,8	1.922,4	1.876,8	2.249,6	2.333,8	1.971,5	2.098,7	2.183,5	2.602,8
	IMPLEMENTATION	1.920,6	1.883,3	1.784,7	1.716,7	1.997,5	1.873,2	1.631,2	2.427,7	1.803,8	2.085,5	-	-
	PREDITION (Cumulated)	1.897,3	3.840,3	5.733,5	7.616,3	9.538,7	11.415,5	13.665,1	15.998,9	17.970,4	20.069,0	22.252,5	24.855,3
	IMPLEMENTATION (Cumulated)	1.920,6	3.803,9	5.588,6	7.305,3	9.302,8	11.176,0	12.807,3	15.235,0	17.038,8	19.124,3	-	-
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	DEVIATION	23,4	- 59,7	- 108,6	- 166,0	75,1	- 3,6	- 618,3	94,0	- 167,7	- 13,2	-	-



1 TOTAL EXPENDITURE - CG (Complete)

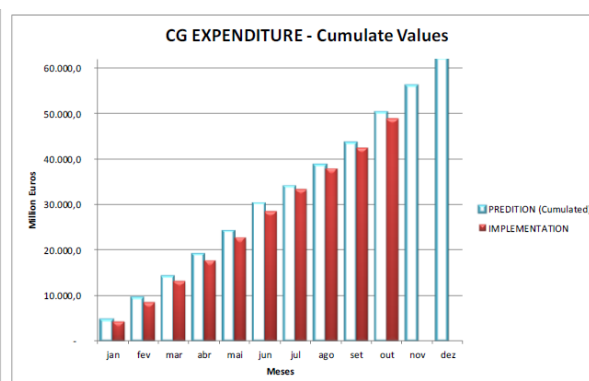
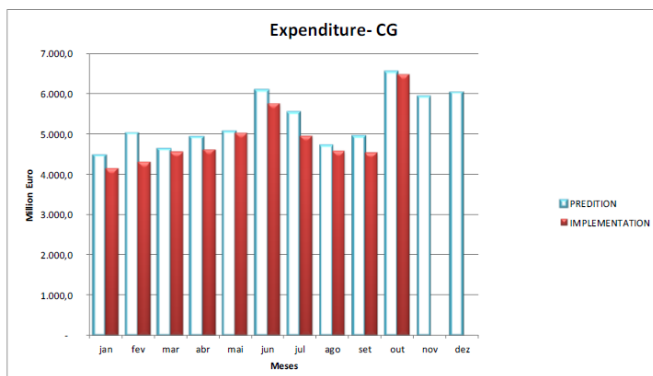
	jan	feb	mar	apr	may	jun	july	aug	sept	oct	nov	dec
2013 - Prediction	0,073	0,082	0,075	0,080	0,082	0,099	0,084	0,073	0,076	0,102	0,083	0,091
2013 Implementation	0,067	0,069	0,074	0,074	0,081	0,093	0,080	0,074	0,073	0,105		

TOTAL EXPENDITURE - CG



2 TOTAL EXPENDITURE - CG - IMPLEMENTATION VS PREDICTION (Complete)

	jan	feb	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
PREDICTION	4.455,5	4.993,6	4.609,2	4.894,2	5.047,7	6.064,6	5.503,8	4.687,3	4.923,2	6.508,2	5.906,4	5.995,9
IMPLEMENTATION	4.130,1	4.299,8	4.550,3	4.606,0	5.030,3	5.748,0	4.949,8	4.573,9	4.527,8	6.480,2		
PREDICTION (Cumulated)	4.455,5	9.449,1	14.058,3	18.952,5	24.000,2	30.064,7	33.868,3	38.555,5	43.478,8	49.987,0	55.893,3	61.889,2
IMPLEMENTATION	4.130,1	8.429,9	12.980,2	17.586,2	22.616,5	28.364,5	33.314,3	37.888,2	42.416,0	48.896,2		
DEVIATION	325,4	693,8	56,9	288,2	17,3	316,6	554,0	113,3	395,5	27,9		



Anexo 5 – Exemplos a não seguir para justificação de desvios

Tipo de Económica	Tipo de desvio	Justificação do desvio	Observações
Receita	Excedente	Receita cobrada superior à previsão inicial	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
	Excedente	Acréscimo verificado na receita	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
	Excedente	Crédito Especial	A indicação do recurso contabilístico utilizado não esclarece o facto gerador do desvio
	Redução	Previsão inicial superior à execução	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
	Redução	Redução receita prevista	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
	Redução	Receita não efetiva	Não informa acerca do facto gerador do desvio
	Carry-over	Previsão inicial superior à execução	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa, a qual teria de consistir numa situação provisória de diferimento do momento da execução (por definição do tipo de desvio carry-over)
Despesa	Excesso/Necessidade	Despesa superior à previsão inicial	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
	Excesso/Necessidade	Pagamento de Bens	Não informa acerca do facto gerador do desvio
	Excesso/Necessidade	Descativos autorizados	A indicação do recurso contabilístico utilizado não esclarece o facto gerador do desvio
	Poupança	Alteração das necessidades	Justificação abstrata, não esclarecendo as necessidades que sofreram alteração
	Poupança	Valor não executado.	Não se indica a causa da não execução do valor orçamentado
	Carry-over	Despesa superior à previsão inicial	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa, a qual teria de consistir numa situação provisória de antecipação do momento da execução (por definição do tipo de desvio carry-over)
	Carry-over	Reforço Orçamental	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa, a qual teria de consistir numa situação provisória de antecipação do momento da execução (por definição do tipo de desvio carry-over)



Anexo 6 – Orçamento de tesouraria

Orçamento de tesouraria inicial

Orçamento de Tesouraria	Dotação líquida de cativos	janeiro Previsão	fevereiro Previsão	março Previsão	abril Previsão	maio Previsão	junho Previsão	julho Previsão	agosto Previsão	setembro Previsão	outubro Previsão	novembro Previsão	dezembro Previsão
SALDO INICIAL													
RECEBIMENTOS (R)													
RECEITA CORRENTE													
Impostos diretos													
Impostos indiretos													
Contribuições para a SS, CGA, ADSE													
Taxas, Multas e outras Penalidades													
Rendimentos de propriedade													
Transferências correntes													
- Transf. Correntes - Administração Central													
das quais : Transferencias via ECE (a)													
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior													
- Transf. Correntes - Outras Transferências													
Vendas de Bens e Serviços Correntes													
Outras receitas correntes													
- Outras receitas correntes - Subsídio													
- Outras receitas correntes - Outras													
RECEITA DE CAPITAL													
Venda de Bens de Investimento													
Transferências de capital													
- Transf. Capital - Administração Central													
das quais : Transferencias via ECE (a)													
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior													
- Transf. Capital - Outras Transferências													
Outras receitas de capital													
Recursos Proprios comunitários													
RECEITA EFETIVA													
RECEITA DE FINANCIAMENTOS													
Ativos Financeiros													
- Títulos A Curto Prazo													
- Empréstimos a Medio e Longo Prazo:													
- Recuperação de Créditos Garantidos:													
- Outros Ativos Financeiros:													
Passivos Financeiros													
- Títulos A Curto Prazo:													
- Títulos A Medio E Longo Prazo:													
- Empréstimos A Curto Prazo:													
- Empréstimos A Medio E Longo Prazo:													
- Outros Passivos Financeiros:													
PAGAMENTOS (P)													
DESPESA CORRENTE													
Despesas com o pessoal													
Remunerações Certas e Permanentes													
Abonos variáveis ou eventuais													
Contribuições SS/ADSE/outras													
Aquisição de bens e serviços													
Juros e outros encargos													
Transferências correntes													
- Transf. Correntes - Administração Central													
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior													
- Transf. Correntes - Outras Transferências													
Subsídios													
Outras despesas correntes													
DESPESA DE CAPITAL													
Investimento													
Transferências de capital													
- Transf. Capital - Administração Central													
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior													
- Transf. Capital - Outras Transferências													
Outras despesas de capital													
DESPESA EFETIVA													
DESPESA DE FINANCIAMENTOS													
Ativos Financeiros													
- Empréstimos A Curto Prazo													
- Empréstimos A Medio E Longo Prazos													
- Ações E Outras Participações													
- Unidades De Participação													
- Outros Ativos Financeiros													
Passivos Financeiros													
- Títulos a Curto Prazo													
- Títulos a Medio E Longo Prazos													
- Empréstimos A Curto Prazo													
- Empréstimos A Medio E Longo Prazos													
- Outros Passivos Financeiros:													
SALDO FINAL (R-P)													
SALDO ORÇAMENTAL (R-D)													
SALDO GLOBAL													
SALDO CORRENTE													
SALDO DE CAPITAL													
SALDO PRIMÁRIO													



Orçamento de tesouraria mensal deslizante

Orçamento de Tesouraria	Dotação líquida de cativos	Execução Acumulada m	m+1 Previsão	m+2 Previsão	m+3 Previsão	m+4 Previsão	m+5 Previsão	m+6 Previsão	m+7 Previsão	m+8 Previsão	m+9 Previsão	m+10 Previsão	m+11 Previsão	m+12 Previsão	Necessidades / Folgas do período
SALDO INICIAL															
RECEBIMENTOS (R)															
RECEITA CORRENTE															
Impostos diretos															
Impostos indiretos															
Contribuições para a SS, CGA, ADSE															
Taxas, Multas e outras Penalidades															
Rendimentos de propriedade															
Transferências correntes															
- Transf. Correntes - Administração Central															
das quais : Transferências via ECE (a)															
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP															
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior															
- Transf. Correntes - Outras Transferências															
Vendas de Bens e Serviços Correntes															
Outras receitas correntes															
- Outras receitas correntes - Subsídio															
- Outras receitas correntes - Outras															
RECEITA DE CAPITAL															
Venda de Bens de Investimento															
Transferências de capital															
- Transf. Capital - Administração Central															
das quais : Transferências via ECE (a)															
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP															
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior															
- Transf. Capital - Outras Transferências															
Outras receitas de capital															
Recursos Proprios comunitários															
RECEITA EFETIVA															
RECEITA DE FINANCIAMENTOS															
Ativos Financeiros															
- Títulos A Curto Prazo															
- Empréstimos a Medio e Longo Prazo:															
- Recuperação de Créditos Garantidos:															
- Outros Ativos Financeiros:															
Passivos Financeiros															
- Títulos A Curto Prazo:															
- Títulos A Medio e Longo Prazo:															
- Empréstimos A Curto Prazo:															
- Empréstimos A Medio e Longo Prazo:															
- Outros Passivos Financeiros:															
PAGAMENTOS (P)															
DESPESA CORRENTE															
Despesas com o pessoal															
Remunerações Certas e Permanentes															
Abonos variáveis ou eventuais															
Contribuições SS/ADSE/outras															
Aquisição de bens e serviços															
Juros e outros encargos															
Transferências correntes															
- Transf. Correntes - Administração Central															
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP															
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior															
- Transf. Correntes - Outras Transferências															
Subsídios															
Outras despesas correntes															
DESPESA DE CAPITAL															
Investimento															
Transferências de capital															
- Transf. Capital - Administração Central															
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP															
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior															
- Transf. Capital - Outras Transferências															
Outras despesas de capital															
DESPESA EFETIVA															
DESPESA DE FINANCIAMENTOS															
Ativos Financeiros															
- Empréstimos A Curto Prazo															
- Empréstimos A Medio e Longo Prazos															
- Ações E Outras Participações															
- Unidades De Participação															
- Outros Ativos Financeiros															
Passivos Financeiros															
- Títulos a Curto Prazo															
- Títulos a Medio e Longo Prazos															
- Empréstimos A Curto Prazo															
- Empréstimos A Medio e Longo Prazos															
- Outros Passivos Financeiros:															
SALDO FINAL (R-P)															
SALDO ORÇAMENTAL (R-D)															
SALDO GLOBAL															
SALDO CORRENTE															
SALDO DE CAPITAL															
SALDO PRIMÁRIO															



Siglas e Acrónimos

AC	Administração Central	OE	Orçamento do Estado
AP	Administração Pública (Administrações Públicas)	PO	Programa Orçamental
BIORC	Business Intelligence Orçamental	RCE	Rubricas de Classificação Económica
DL	Decreto-Lei	SFA	Serviços e Fundos Autónomos
ECE	Entidade Contabilística Estado	SGR	Sistema de Gestão de Receitas
EGMBO	Entidade Gestora da Missão de Base Orgânica	SI	Serviços Integrados
EO	Entidade Orçamental	SIG-DN	Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas	SIGO	Sistema de Informação para a Gestão Orçamental
FF	Fonte de Financiamento	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
FSE	Fundo Social Europeu	SOL	Serviços OnLine (Entidade Orçamental)
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental		
MBO	Missão de Base Orgânica		
NCP	Norma de Contabilidade Pública		

